EDITAL N. 002/2015/DPAE

Dispõe sobre a inscrição de projetos que integram as modalidades de auxílio do Programa de Assistência Estudantil, a serem apresentados pela Assistência Estudantil das CAES dos Campi, referentes às ações para o exercício de 2016, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFRR.

O Diretor do Departamento de Políticas de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 288/2014-RE-IFRR e com base no Decreto Nº 7234/10 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES,na Resolução nº 205/2015 do Conselho Superior e na Portaria nº 753 do Gabinete da Reitoria de maio de 2015 que regulamentam a Política de Assistência Estudantil do IFRR, torna público que estão abertas à Assistência Estudantil dos Campi as inscrições para a apresentação de projetos para ações referentes ao exercício de 2016.

**1. DO PROCESSO SELETIVO:**

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar projetos apresentados pela COORDENAÇÃO DE Assistência ao Estudante (CAES) dos Campi do IFRR para a concessão de auxílios a estudantes regularmente matriculados e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando garantir a permanência e o êxito no curso.

**2. ESPÉCIES DE AUXÍLIOS:**

2.1 O presente Edital visa selecionar projetos para a concessão de auxílios conforme a especificidade de cada Campus, nas modalidades especificadas abaixo:

1. **Auxílio Alimentação:** destinado a contribuir para o custeio de despesas com a alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.
2. **Auxílio Transporte:** destinado a contribuir com o custeio de deslocamento do estudante no trajeto domicílio/campus – domicílio.
3. **Auxílio Moradia** (somente para campus com alojamento): destina-se a oferecer moradia/alojamento ao estudante que saiu do seu local de origem para residir nas dependências oferecidas pelo Campus.
4. **Auxílio Material Escolar:** destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
5. **Apoio a Eventos Estudantis:** destinado a contribuir com passagens, diárias e deslocamento de discentes em eventos de relevância para o desenvolvimento do conhecimento técnico-científico.
6. **Fardamento Escolar:** destinado à compra de fardamentos para distribuição aos alunos que se enquadrem nos critérios estabelecidos de avaliação socioeconômica.

2.2 O valor disponibilizado para cada auxílio será referenciado no SUAP, respeitando a dotação orçamentária do IFRR/CAMPUS.

**3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

3.1 A Coordenação de Assistência ao Estudante (CAES) deverá encaminhar projetos referentes às ações previstas para atendimento das demandas de assistência estudantil, para execução no exercício de 2016, no período e local abaixo especificado:

Período: de 03 de novembro de 2015 a 20 de novembro de 2015.

Horário: das 8h às 12 h e das 14h às 18h, em dias úteis.

Local: **Há duas opções de entrega:**

1ª) A entrega física, que deverá ser realizada no Departamento de Políticas de Assistência Estudantil, no Prédio da Reitoria, na Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº11, Bairro Calungá, ou;

2ª) A entrega digital, que poderá ser efetuada no e-mail do Departamento: dpae@ifrr.edu.br

3.2 O modelo do projeto a ser apresentado está disponível no **Anexo I** deste edital.

3.3 Para cada modalidade de auxílio deverá ser preenchido um projeto específico.

**4. DA FORMATAÇÃO DO(S) PROJETO(S)**

4.1 O(s) projeto(s) deverá (ão) seguir o modelo disponibilizado no Anexo I (com fonte Times New Roman, tamanho 12(máximo) e tamanho 10(mínimo) com espaço entre linhas simples), que deverá ser encaminhado ao Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAE) por correio eletrônico (dpae@ifrr.edu.br) ou entregue(s) impresso(s), conforme roteiro, no período e local estabelecidos no Item **1** deste edital.

**5. DO PERÍODO PARA ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS NOVOS**

5.1 A análise dos projetos será realizada pela equipe técnica do DPAE, no período compreendido entre 23 e 27 de novembro de 2015.

5.2 A divulgação dos resultados ocorrerá dia 30 de novembro de 2015, via e-mail e envio de ofício a unidade requerente.

**6. VALORES DOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRR.**

6.1 Os valores estabelecidos por Campus para cálculo dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil serão ratificados em portaria publicada pelo gabinete da Reitoria do IFRR, conforme estabelecido abaixo:

**6.1.1 VALORES PARA O CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS AMAJARÍ**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | |
| **Tipo de Alimentação** | **Valor máximo** | Obs: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno em dias letivos com base no valor unitário. |
| Café da Manhã | R$ 4,00 |
| Almoço | R$ 8,00 |
| Jantar | R$ 8,00 |

**6.1.2 VALORES PARA CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS BOA VISTA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | |
| **Tipo de Alimentação** | **Valor máximo** | Obs: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno em dias letivos com base no valor unitário, que não ultrapasse o valor de R$ 12,00 diário em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10. |
| Café da Manhã | R$ 4,00 |
| Almoço | R$ 8.00 |
| Jantar | R$ 8,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO TRANSPORTE | | |
| Valor correspondente para o deslocamento em um trecho (residência/campus). | R$ 2,80 | Obs: O auxílio será calculado para o transporte mensal do aluno em dias letivos, com base no valor unitário. |

**6.1.3 VALORES PARA CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | |
| **Tipo de Alimentação** | **Valor máximo** | Obs: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno em dias letivos com base no valor unitário, que não ultrapasse o valor de R$ 12,00 diário em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10. |
| Café da Manhã | R$ 4,00 |
| Almoço | R$ 8,00 |
| Jantar | R$ 8,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO TRANSPORTE | | |
| Valor correspondente para o deslocamento em um trecho (residência/campus). | R$ 2,80 | Obs: O auxílio será calculado para o transporte mensal do aluno em dias letivos, com base no valor unitário. |

**6.1.4 VALORES PARA CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS CAMPUS BONFIM:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | |
| **Tipo de Alimentação** | **Valor máximo** | Obs: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno em dias letivos com base no valor unitário, que não ultrapasse o valor de R$ 12,00 diário em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10. |
| Café da Manhã | R$ 4,00 |
| Almoço | R$ 8,00 |
| Jantar | R$ 8,00 |

**6.1.5 VALORES PARA CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS NOVO PARAÍSO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | |
| **Tipo de Alimentação** | **Valor máximo** | Obs: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno em dias letivos com base no valor unitário, que não ultrapasse o valor de R$ 12,00 diário em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10. |
| Café da Manhã | R$ 4,00 |
| Almoço | R$ 8,00 |
| Jantar | R$ 8,00 |

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1 A entrega dos projetos é de responsabilidade exclusiva da Assistência Estudantil/CAES do campus solicitante.

7.2 Quanto à documentação dos estudantes, as CAES/Campus deverão aproveitar as cópias com os dados pessoais do estudante e solicitar somente a atualização referente ao status socioeconômico e endereço para estudantes que já foram beneficiados anteriormente.

7.3 Novos alunos beneficiados deverão apresentar a documentação integral.

7.4 Caso seja necessário, poderão ser solicitados, pelo DPAE, dados complementares relacionados ao(s) projeto(s).

7.5 Outras informações poderão ser obtidas junto ao DPAE pelo e-mail [dpae@ifrr.edu.br](mailto:dpae@ifrr.edu.br)

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Políticas de Assistência Estudantil/DPAE ouvida a CAES do Campus solicitante.

Boa Vista - RR, 03 de novembro de 2015.

Roberto de Queiroz Lopes

Departamento de Políticas de Assistência Estudantil

**ANEXO I (modelo de projeto)**

|  |
| --- |
| **FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO PARA OS BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** |
| **INSTITUIÇÃO PROPONENTE /CAMPUS**:  Campus Boa Vista |
| 1. **OBJETIVO** (motivo do projeto):   Conceder material didático aos discentes regularmente matriculados no ano de 2016, com o objetivo de  melhorar o desempenho escolar dos alunos. |
| **2. JUSTIFICATIVA:**  O material didático é fundamental para o desenvolvimento das atividades acadêmicas dos discentes,  servindo como alicerce no processo do aprendizado. |
| **3. METAS a ALCANÇAR** (números de beneficiários para 2016):  O projeto visa conceder material didático a aproximadamente 200 alunos regularmente matriculados, sendo 100 alunos do ensino médio e 100 alunos do ensino superior. |
| **4. PÚBLICO ALVO:**  Estudantes em situação de vulnerabilidade social com renda per capita até um salário mínimo e meio**.** |
| **5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:**   * **INÍCIO:** Fevereiro de 2016 * **TÉRMINO:** Dezembro de 2016 |
| **6. ÓRGÃO EXECUTOR:**  ( ) Departamento  ( ) Coordenação do curso:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( x ) CAES |
| **7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: ­­­­­­­­­­­­­­­­­­** ­­­­­­­­­­­  Nome**:** Roberto Queiroz |
| **8. RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS E RELATÓRIOS À DPAE:**  Nome: Andreia Monteiro |
| **9. METODOLOGIAS ADOTADAS** (como será realizado):  A CAES lançará Edital para inscrição de candidatos nos benefícios de Assistência Estudantil. Após as  inscrições realizará a avaliação socioeconômica dos candidatos e publicará a relação de candidatos  contemplados.  **9.1-** **DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS**:   * **FORMA DE REALIZAÇÃO**: As inscrições dos alunos serão realizadas via Edital.      * **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: o período de inscrição será de 02.01.2016 a 15.01.2016 * **O ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** CAES do campus.   **9.2-** **DAS AVALIAÇÕES SÓCIOECONÔMICA**:   * **FORMA DE REALIZAÇÃO:** será realizada a primeira etapa com a avaliação dos documentos dos candidatos, visto que a documentação será suficiente nesta primeira fase para a concessão do auxílio e, ao longo do semestre será realizada a visita domiciliar, que também é eliminatória, podendo o discente ter o beneficio suspenso ou cancelado a qualquer tempo se for constatado qualquer irregularidade. A visita domiciliar serve de acompanhamento da situação socioeconômica do beneficiário e será a segunda etapa da avaliação socioeconômica. * **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** a primeira etapa será realizada no período de 21.02.2016 a 26.02.2016, após esta etapa será divulgada a lista de contemplados; a segunda será realizada no decorrer do semestre letivo. * **FREQUÊNCIA DAS AVALIAÇÕES:** as avaliações socioeconômicas serão realizadas sempre que houver necessidade. * **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO:** as avaliações socioeconômicas serão de responsabilidade da CAES.   **9.3-** **DAS CONCESSÕES DOS BENEFÍCIOS**:   * **FORMA DE REALIZAÇÃO:** os benefícios serão liberados a partir da divulgação da lista de contemplados * **PRAZO PARA O INÍCIO DA CONCESSÃO:** o prazo para o primeiro pagamento será o mês subsequente à divulgação dos contemplados.   **9.4**- **DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA**:   * **FORMA DE REALIZAÇÃO:** o Projeto, as inscrições, as avaliações socioeconômicas e acompanhamento da aplicação dos recursos que serão realizadas pela CAES, com a realização do acompanhamento junto ao Ensino das frequências e aproveitamento dos beneficiários. * **FORMA DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO:** O pagamento será realizado na conta corrente do candidato, em uma única parcela por semestre.   **9.5- COMPROVANTE DE DESPESA:**   * O beneficiário ficará condicionado a comprovar o correto aproveitamento do auxílio seguindo orientações do Edital ao qual de vincular. |
| **10. CRONOGRAMA DAS AÇÕES** (datasdas etapas/fases da execução do projeto):   * **LANÇAMENTO DO EDITAL:** em 02.01.2016 * **ENTREGA DE DOCUMENTOS:** de 16.02 a 20.02.2016 * **ANÁLISE DOCUMENTAL**: 21.02 a 26.02.2016 * **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** em 27.02.2016 * **INÍCIO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AO ESTUDANTE:** em 01.03.2016 |
| **11. RECURSOS NECESSÁRIOS:**  Será necessário para desenvolvimento do projeto o valor de 50.000,00. |
| **12. AVALIAÇÕES:**  **12.1- DO PROJETO** (Avaliação Bimestral):     * A CAES encaminhará ao DPAE, bimestralmente um relatório com avaliação da frequência e do rendimento escolar dos alunos beneficiários.   **12.2- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS** (Avaliação semestral):   * A CAES enviará para o DPAE ao final de cada semestre, um relatório com as seguintes informações: o número de beneficiários no semestre, o valor dos recursos aplicados no período, se houve algum problema no pagamento dos benefícios e outros problemas que possam vir a ocorrer. |

**Boa vista – RR, 23 de fevereiro de 2016.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Responsável pelo Projeto**